

**Prefeitura Municipal de Iguatemi**  
Estado de Mato Grosso do Sul



**PROCESSO N° 081/2020**  
**DATA: 21/05/2020**

**MODALIDADE:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°**  
**042/2020**

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA**  
**SINALIZAÇÃO NAS BARREIRAS**  
**SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO AO**  
**COVID- 19**

**FIRMA(S) VENCEDORA(S):**

**S.M.F. PERDOMO- EIRELI**

## SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - SMS

CÓDIGO <b>03938</b>	DATA <b>18/05/2020</b>	UNIDADE SOLICITANTE <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
------------------------	---------------------------	--

OBJETO  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SINALIZAÇÃO NAS BARREIRAS SANITARIAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19

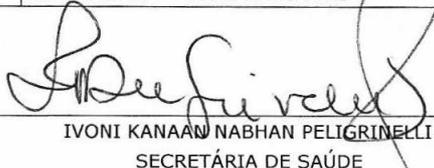
JUSTIFICATIVA  
CONSIDERANDO QUE O A SECRETARIA DE SAUDE DE IGUATEMI ESTÁ REALIZANDO BARREIRAS SANITÁRIAS NAS ENTRADAS DO MUNICIPIO, EM MEDIDAS PROTETIVAS AO COVID-19, É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA A QUE A MESMA SEJA BEM SINALIZADA, PARA QUE OS MOSTORISTA POSSAM AVISTA-LA UMA DISTÂNCIA SEGURA, E QUE DÊ TEMPO PARA PARAR O VEÍCULO SEM CORRER RISCO DE ACIDENTE

DADOS DA DOTAÇÃO

**4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC**  
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**0.1.31-010 0.1.31-010 000**

Ficha: **612**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	26239	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 75 CM: DESENVOLVIDO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL, ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOPRO. PESO TOTAL: 2,8 KG. PESO DA BASE: 2 KG. ALTURA DE 75 CM. FAIXAS REFLETIVAS PARA USO NOTURNO. BASE EM FORMATO OCTOGONAL.	UN	126,000
2	26241	SINALIZADOR ROTATIVO MAGNÉTICO 12V ROTATIVA DE ADVERTÊNCIA COM LENTE ESPECIAL DE ALTA TRANSPARÊNCIA EM ACRÍLICO. FIXAÇÃO MAGNÉTICA E PROTEÇÃO DE BORRACHA. CONECTOR PARA O ACENDEDOR DE CIGARROS. FUNCIONA COM LÂMPADA AUTOMOTIVA COMUM MEDIDAS APROX.: DIAM. 10,0 X 18,0CM 12V COR ÂMBAR	UN	1,000
3	26240	SINALIZADOR VIÁRIO LUMINOSIDADE: 2 LED DE ALTO BRILHO, BIDIR ALIMENTAÇÃO COM PAINEL SOLAR DE 0,4W BATERIA DE 2.4V 1000MAH NI-MH INCLUSA NO SINALIZADOR CARGA COMPLETA EM 8 HORAS FOTOCÉLULA (ON/OFF AUTOMÁTICO) CHAVE SELETORA PISCA/DESLIGA PISCA 70+-5/MINUTO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CONE A PROVA D'ÁGUA, TRABALHA EM DIA CHUVOSO ALTURA 380MM - DIAM 180MM - 500GR C/CAIXA INDIVIDUAL CAIXA COM 10 = 42 X 39 X 41CM 6KG	UN	4,000

  
 IVONI KANAAN NABHAN PELIGRINELLI  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

- Aquisição de materiais para sinalização nas barreiras sanitarias de prevenção ao covid-19

### 2 - DA JUSTIFICATIVA

- Considerando avanço do COVID-19 nos municípios do interior do Mato Grosso do Sul;
- Considerando a necessidade em se realizar a instalação de barreiras sanitárias para prevenção e bloqueio da entrada de contaminação no município de Iguatemi, conforme DECRETO Nº 1773/2020;
- Considerando a necessidade de oferecer segurança aos profissionais que atuarão nas barreiras sanitárias, é de fundamental importância a que a mesma esteja bem sinalizada, para que os motorista possam avistá-la a uma distância segura, e que dê tempo para o veículo parar sem correr risco de acidente;
- Justifica-se a solicitação do objeto acima.

### 3 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1 - Conforme itens constante na SMS NRº. 3938

### 4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA  
COMPLEXIDADE

0.1.31-010 Ficha: 612

### 5- DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 5.1 - A estimativa de custos e preços máximos a serem praticados serão obtidos através de ampla pesquisa de mercado, a ser efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.

### 6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
- 6.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 7- DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado no pedido de compras, através de requisições emitidas pela contratada.
- 7.2 - Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nas requisições e neste Termo de Referência.
- 7.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta de preço, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 8- DO PAGAMENTO

- 8.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação das notas fiscais e devendo anexar à cada Nota Fiscal as Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista), conforme rege a Resolução 054/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

9- **DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura de Iguatemi/MS.

10- **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

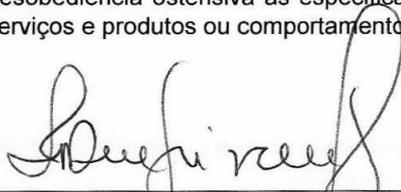
- 10.1 - A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

11- **DAS INFORMAÇÕES**

- 11.1 - As informações poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Iguatemi/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na Av Laudelino Peixoto, nº 871, telefone (0xx67) 3471-1130.

12- **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 12.1 - A empresa contratada deverá cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato elaborado pelo setor de licitações e contratos.
- 12.2 - O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fica concedida com poderes de embargo à contratada quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompatibilidade comprovada no fornecimento dos serviços e produtos ou comportamento inconveniente.



IVONI KANAAN NABHAN PELIGRINELLI  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Iguatemi/MS, 18 de Maio de 2020.

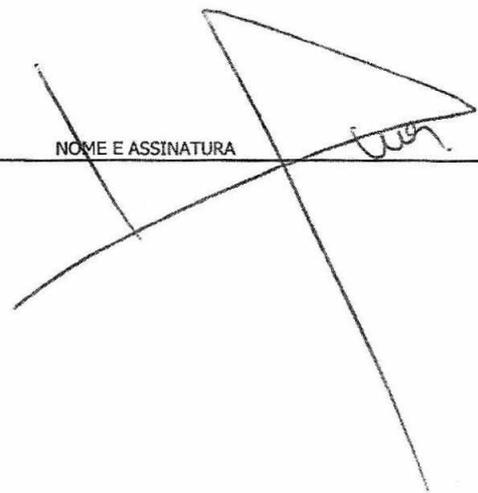
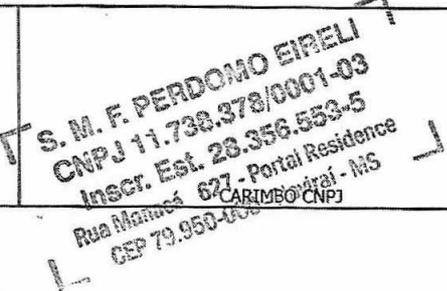
**CONSULTA DE PREÇOS Nº 001885**

ORGÃO LICITANTE:		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS</b>	
OBJETO: <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SINALIZAÇÃO NAS BARREIRAS SANITARIAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19</b>			
PROponente:		CNPJ/CPF:	
<b>S M F PERDOMO EIRELI - EPP</b>		<b>11.738.378/0001-03</b>	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
<b>RUA: MANACA, 627 SALA 01</b>		<b>PORTAL RESIDENCE</b>	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE/FAX:
<b>NAVIRAI - MS</b>		<b>79950-000</b>	<b>67 3461-6827</b>
LOCAL:		DATA:	
<b>NAVIRAI - MS</b>		<b>18/05/2020</b>	

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

**ANEXO I -**

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	026239	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 75 CM: DESENVOLVIDO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL, ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOPRO. PESO TOTAL: 2,8 KG. PESO DA BASE: 2 KG. ALTURA DE 75 CM. FAIXAS REFLETIVAS PARA USO NOTURNO. BASE EM FORMATO OCTOGONAL.	UN	126,00	ECOSINAL	<b>47,90</b>	<b>6.035,40</b>
0001	2	026241	SINALIZADOR ROTATIVO MAGNÉTICO 12V ROTATIVA DE ADVERTÊNCIA COM LENTE ESPECIAL DE ALTA TRANSPARÊNCIA EM ACRÍLICO. FIXAÇÃO MAGNÉTICA E PROTEÇÃO DE BORRACHA. CONECTOR PARA O ACENDEDOR DE CIGARROS. FUNCIONA COM LÂMPADA AUTOMOTIVA COMUM MEDIDAS APROX.: DIAM. 10,0 X 18,0CM 12V COR ÂMBAR	UN	1,00	DNI	<b>137,50</b>	<b>137,50</b>
0001	3	026240	SINALIZADOR VIÁRIO LUMINOSIDADE: 2 LED DE ALTO BRILHO, BÍDIR ALIMENTAÇÃO COM PAINEL SOLAR DE 0.4W BATERIA DE 2.4V 1000MAH NI-MH INCLUSA NO SINALIZADOR CARGA COMPLETA EM 8 HORAS FOTOCÉLULA (ON/OFF AUTOMÁTICO) CHAVE SELETORA PISCA/DESLIGA PISCA 70+-5/MINUTO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CONE A PROVA D'ÁGUA, TRABALHA EM DIA CHUVOSO ALTURA 380MM - DIAM 180MM - 500GR C/CAIXA INDIVIDUAL CAIXA COM 10 = 42 X 39 X 41CM 6KG	UN	4,00	MITRAL	<b>136,40</b>	<b>545,60</b>
VALOR TOTAL							<b>R\$ 6.718,50</b>	

<p>NOME E ASSINATURA</p> 	 <p><b>S. M. F. PERDOMO EIRELI</b>  <b>CNPJ 11.738.378/0001-03</b>  <b>Inscr. Est. 28.356.583-5</b>  <b>Rua Manacá 627 - Portal Residence</b>  <b>NAVIRAI - MS</b>  <b>CEP 79.950-000</b></p>
--	---

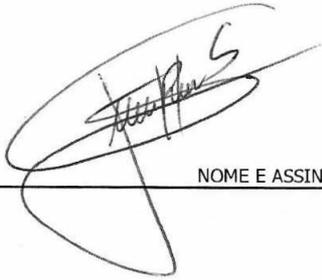
## CONSULTA DE PREÇOS Nº 001885

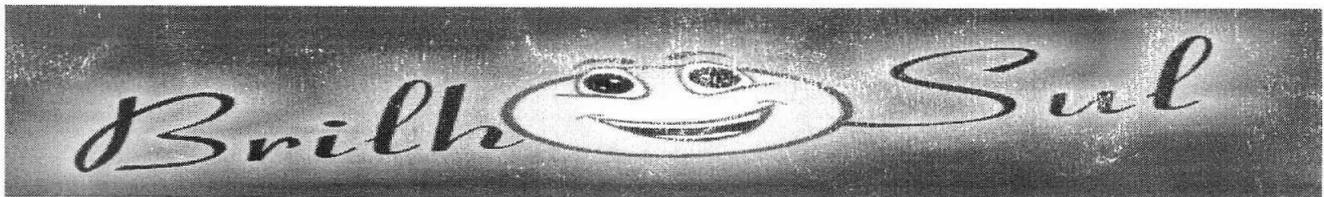
ORGÃO LICITANTE:		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI/MS</b>	
OBJETO:			
<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SINALIZAÇÃO NAS BARREIRAS SANITARIAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19</b>			
PROponente:		CNPJ/CPF:	
<b>ELETROKASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP</b>		<b>07.286.329/0001-00</b>	
Endereço:		Bairro:	
<b>AV. PRESIDENTE VARGAS, 1206</b>		<b>CENTRO</b>	
Cidade/UF:		CEP:	Telefone/Fax:
<b>IGUAQUEMI- MS</b>		<b>79960-000</b>	<b>3471-1094</b>
LOCAL:		DATA	
<b>IGUAQUEMI- MS</b>		<b>20/05/2020</b>	

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

### ANEXO I -

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	026239	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 75 CM: DESENVOLVIDO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL, ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOPRO. PESO TOTAL: 2,8 KG. PESO DA BASE: 2 KG. ALTURA DE 75 CM. FAIXAS REFLETIVAS PARA USO NOTURNO. BASE EM FORMATO OCTOGONAL.	UN	126,00	PLASTCOR	<b>54,80</b>	<b>6.904,80</b>
0001	2	026241	SINALIZADOR ROTATIVO MAGNÉTICO 12V ROTATIVA DE ADVERTÊNCIA COM LENTE ESPECIAL DE ALTA TRANSPARÊNCIA EM ACRÍLICO. FIXAÇÃO MAGNÉTICA E PROTEÇÃO DE BORRACHA. CONECTOR PARA O ACENDEDOR DE CIGARROS. FUNCIONA COM LÂMPADA AUTOMOTIVA COMUM MEDIDAS APROX.: DIAM. 10,0 X 18,0CM 12V COR ÂMBAR	UN	1,00	GIROLED	<b>161,50</b>	<b>161,50</b>
0001	3	026240	SINALIZADOR VIÁRIO LUMINOSIDADE. 2 LED DE ALTO BRILHO, BÍDIR ALIMENTAÇÃO COM PAINEL SOLAR DE 0.4W BATERIA DE 2.4V 1000MAH NI-MH INCLUSA NO SINALIZADOR CARGA COMPLETA EM 8 HORAS FOTOCÉLULA (ON/OFF AUTOMÁTICO) CHAVE SELETORA PISCA/DESLIGA PISCA 70+-5/MINUTO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CONE A PROVA D'ÁGUA, TRABALHA EM DIA CHUVOSO ALTURA 380MM - DIAM 180MM - 500GR C/CAIXA INDIVIDUAL CAIXA COM 10 - 42 X 20 X 41CM C/VC	UN	4,00	GIROFLEX	<b>167,30</b>	<b>669,20</b>
VALOR TOTAL							<b>R\$ 7.735,50</b>	

 NOME E ASSINATURA	CNPJ 07.286.329/0001-00 Elektro Kasa Mat. Para Construção LTDA Av. Presidente Vargas, 1206 - Centro CEP 79.960-000 Iguaquemi - MS CARIMBO CNPJ
--	---



### CONSULTA DE PREÇOS Nº 001885

ORGÃO LICITANTE: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI/MS</b>		
OBJETO: <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SINALIZAÇÃO NAS BARREIRAS SANITARIAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19</b>		
PROponente: <b>NEUHAUS &amp; CIA LTDA -ME</b>	CNPJ/CPF: <b>10.268.545/0001-37</b>	
Endereço: <b>AV. GERTRUDES MARTINS FARIAS, 670</b>	Bairro: <b>VILA ROSA</b>	
Cidade/UF: <b>IGUAQUEMI- MS</b>	CEP: <b>79960-000</b>	Telefone/Fax: <b>3471 3345</b>
Local: <b>IGUAQUEMI- MS</b>		Data: <b>19/05/2020</b>

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

#### ANEXO I -

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	026239	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 75 CM: DESENVOLVIDO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL, ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOPRO. PESO TOTAL: 2,8 KG. PESO DA BASE: 2 KG. ALTURA DE 75 CM. FAIXAS REFLETIVAS PARA USO NOTURNO. BASE EM FORMATO OCTOGONAL.	UN	126,00	PLASTCOR	<b>51,30</b>	<b>6.463,80</b>
0001	2	026241	SINALIZADOR ROTATIVO MAGNÉTICO 12V ROTATIVA DE ADVERTÊNCIA COM LENTE ESPECIAL DE ALTA TRANSPARÊNCIA EM ACRÍLICO. FIXAÇÃO MAGNÉTICA E PROTEÇÃO DE BORRACHA. CONECTOR PARA O ACENDEDOR DE CIGARROS. FUNCIONA COM LÂMPADA AUTOMOTIVA COMUM MEDIDAS APROX.: DIAM. 10,0 X 18,0CM 12V COR ÂMBAR	UN	1,00	GIROLED	<b>156,50</b>	<b>156,50</b>
0001	3	026240	SINALIZADOR VIÁRIO LUMINOSIDADE: 2 LED DE ALTO BRILHO, BIDIR ALIMENTAÇÃO COM PAINEL SOLAR DE 0.4W BATERIA DE 2.4V 1000MAH NI-MH INCLUSA NO SINALIZADOR CARGA COMPLETA EM 8 HORAS FOTOCÉLULA (ON/OFF AUTOMÁTICO) CHAVE SELETORA PISCA/DESLIGA PISCA 70+-5/MINUTO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CONE A PROVA D'ÁGUA, TRABALHA EM DIA CHUVOSO ALTURA 380MM - DIAM 180MM - 500GR C/CAIXA INDIVIDUAL CAIXA COM 10 = 42 X 39 X 41CM 6KG	UN	4,00	GIROFLEX	<b>158,90</b>	<b>635,60</b>
VALOR TOTAL								<b>R\$ 7.255,90</b>

Iris Maria Hermes Neuhaus  
RG nº. 4.364.091-7 SESP/PR  
CPF 608.367.769-68

**10.268.545/0001-37**  
**NEUHAUS & CIA LTDA - ME**  
Rua Gertrudes Martins Farias, 670  
Vila Rosa – CEP: 79.960-000  
**IGUAQUEMI – MS**

## MÉDIA DE PREÇOS

Código/Nº

001885

Data

20/05/2020

Valor Total

R\$ 7.236,21

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SINALIZAÇÃO NAS BARREIRAS SANITARIAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19

### ANEXO I -

LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	01	26239	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 75 CM: DESENVOLVIDO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL, ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOPRO. PESO TOTAL: 2,8 KG. PESO DA BASE: 2 KG.	UN	126,000	51,33	6.467,58

FORNECEDOR

VALOR UNIT.

VALOR TOTAL

S M F PERDOMO EIRELI

47,90

6.035,40

NEUHAUS &amp; CIA LTDA - ME

51,30

6.463,80

ELETROKASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

54,80

6.904,80

LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	02	26241	SINALIZADOR ROTATIVO MAGNÉTICO 12V ROTATIVA DE ADVERTÊNCIA COM LENTE ESPECIAL DE ALTA TRANSPARÊNCIA EM ACRÍLICO. FIXAÇÃO MAGNÉTICA E PROTEÇÃO DE BORRACHA. CONECTOR PARA O	UN	1,000	151,83	151,83

FORNECEDOR

VALOR UNIT.

VALOR TOTAL

S M F PERDOMO EIRELI

137,50

137,50

NEUHAUS &amp; CIA LTDA - ME

156,50

156,50

ELETROKASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

161,50

161,50

LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	03	26240	SINALIZADOR VIÁRIO LUMINOSIDADE: 2 LED DE ALTO BRILHO, BIDIR ALIMENTAÇÃO COM PAINEL SOLAR DE 0.4W	UN	4,000	154,20	616,80

FORNECEDOR

VALOR UNIT.

VALOR TOTAL

S M F PERDOMO EIRELI

136,40

545,60

NEUHAUS &amp; CIA LTDA - ME

158,90

635,60

ELETROKASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

157,30

669,20

  
Eduardo Gonçalves Vilhalba  
Departamento de Compras

## PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DO: Departamento de Compras e Licitações PARA: Secretário Municipal de Finanças

Senhor Secretário, Considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, solicitamos a autorização e reserva orçamentária para abertura e processo administrativo, a fim de atender a realização de licitação, conforme abaixo discriminado:

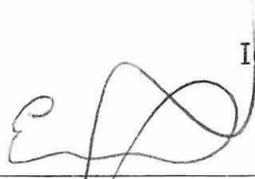
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SINALIZAÇÃO NAS BARREIRAS SANITARIAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19**

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.1.31-010 0.1.31-010 000

Ficha: **612**

**R\$ 7.236,21 (sete mil e duzentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)**

Iguatemi/MS, 20 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Eduardo Gonçalves Vilhalba**  
Central de Compras

## **RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

DA: Secretaria Municipal de Finanças PARA: Departamento de Compras e Licitações

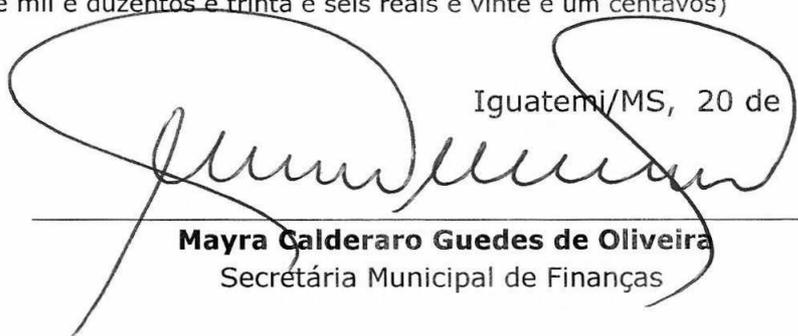
Conforme solicitação, informamos que nesta data procedemos a Reserva Orçamentária para cobrir as despesas previstas, conforme abaixo discriminado:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SINALIZAÇÃO NAS BARREIRAS SANITARIAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19**

Dotação: 4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.31-010  
R\$ 7.236,21 (sete mil e duzentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)

Ficha: 612

Iguatemi/MS, 20 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Mayra Calderaro Guedes de Oliveira**  
Secretária Municipal de Finanças

À Sua Excelência a Senhora Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes Prefeita Municipal

Senhora Prefeita, em atenção às solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é a Aquisição de materiais para sinalização nas barreiras sanitárias de prevenção ao covid- 19, cumpre-nos solicitar à Vossa Excelência a tramitação do Processo para a contratação solicitada.

Sem mais para o momento.

Iguatemi/MS, 21 de Maio de 2020.



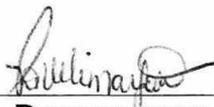
---

**Eduardo Gonçalves Vilhalba**  
Central de Compras

## D E S P A C H O

Conforme solicitação do Núcleo de Compras e Licitações, juntamente com as solicitações realizadas pelas Secretarias Municipais, e estando devidamente cumpridas as formalidades do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório e encaminho o presente processo para as providências decorrentes.

Iguatemi/MS, 21 de Maio de 2020.



**Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes**  
Prefeita Municipal

# CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e que produza os efeitos legais que, nesta data procedi à autuação do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2020 referente ao procedimento licitatório modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2020.

Iguatemi/MS, 21 de maio de 2020.



---

**Eduardo Gonçalves Vilhalba**  
Departamento de Compras



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.738.378/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/03/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>S M F PERDOMO EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NAVIBRINK</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R MANACA</b>	NÚMERO <b>627</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>79.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PORTAL RESIDENCE</b>	MUNICÍPIO <b>NAVIRAI</b>
UF <b>MS</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NAVIBRINK@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(67) 3461-6827</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/03/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2020 às 13:33:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.738.378/0001-03 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/03/2010	
NOME EMPRESARIAL <b>S M F PERDOMO EIRELI</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R MANACA</b>	NÚMERO <b>627</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>79.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PORTAL RESIDENCE</b>	MUNICÍPIO <b>NAVIRAI</b>	UF <b>MS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NAVIBRINK@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(67) 3461-6827</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/03/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2020** às **13:33:49** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.738.378/0001-03

**Razão Social:** S M F PERDOMO EIRELI

**Endereço:** RUA MANACA 627 SALA 01 / PORTAL RESIDENCE / NAVIRAI / MS /  
79950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2020 a 12/07/2020

**Certificação Número:** 2020031504584015611089

Informação obtida em 14/04/2020 17:01:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: S M F PERDOMO EIRELI**  
**CNPJ: 11.738.378/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:02:39 do dia 14/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2020.

Código de controle da certidão: **ECA4.3A19.91DA.1090**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: S M F PERDOMO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.738.378/0001-03

Certidão nº: 8752507/2020

Expedição: 14/04/2020, às 17:03:42

Validade: 10/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S M F PERDOMO EIRELI**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**11.738.378/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 117018/2020

Contribuinte: S M F PERDOMO EIRELI  
CCE: 28.356.553-5

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, **não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos**, inscritos ou não em dívida ativa, pendente de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado, **referente a Inscrição Estadual N° 28.356.553-5.**

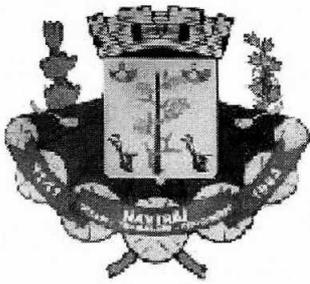
Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida às 07:09:24 horas do dia 06/05/2020 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS**  
**GERÊNCIA DE RECEITA**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

CERTIDAO Nº.....: 3385/ 2020  
Cad. Global.....: 11738378000103  
Contribuinte.....: S. M. F. PERDOMO EIRELI - EPP  
CPF/CNPJ.....: 11.738.378/0001-03  
Endereço Corresp.: MANACA 627  
Complemento.....: SALA 01  
Bairro.....: CENTRO  
Requerente.....: Emissão de certidão pelo atendimento ao cidadão  
Finalidade.....: Para Fins de Direito  
Esta certidão tem validade até 28/05/2020

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, revendo os lançamentos existentes neste cadastro, constatamos NÃO EXISTIR pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

OBSERVAÇÃO: Esta Certidão engloba pendências do próprio CPF/CNPJ ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Por ser verdade, emitimos a Certidão que vai autenticada Digitalmente.

=====  
Nr. de Autenticidade Eletrônica: 900093977900093  
=====

Naviraí-MS, 28 de Abril de 2020

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

Nº Processo	Modalidade/Nº	Data
<b>0081/2020</b>	<b>DISP. Nº 0042/2020</b>	<b>21/05/2020</b>

Objeto: Aquisição de materiais para sinalização nas barreiras sanitárias de prevenção ao covid 19

### S M F PERDOMO EIRELI

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	26239	<p>CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 75 CM: DESENVOLVIDO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL, ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOPRO. PESO TOTAL: 2,8 KG. PESO DA BASE: 2 KG.</p> <p>ALTURA DE 75 CM.</p> <p>FAIXAS REFLETIVAS PARA USO NOTURNO.</p> <p>BASE EM FORMATO OCTOGONAL.</p>	UN	126,000	ECOSINAL	<b>47,90</b>	<b>6.035,40</b>
I	0001	02	26241	<p>SINALIZADOR ROTATIVO MAGNÉTICO 12V ROTATIVA DE ADVERTÊNCIA COM LENTE ESPECIAL DE ALTA TRANSPARÊNCIA EM ACRÍLICO. FIXAÇÃO MAGNÉTICA E PROTEÇÃO DE BORRACHA. CONECTOR PARA O ACENDEDOR DE CIGARROS. FUNCIONA COM LÂMPADA AUTOMOTIVA COMUM</p> <p>MEDIDAS APROX.: DIAM. 10,0 X 18,0CM</p> <p>12V</p> <p>COR ÂMBAR</p>	UN	1,000	DNI	<b>137,50</b>	<b>137,50</b>
I	0001	03	26240	<p>SINALIZADOR VIÁRIO LUMINOSIDADE: 2 LED DE ALTO BRILHO, BIDIR</p> <p>ALIMENTAÇÃO COM PAINEL SOLAR DE 0.4W</p> <p>BATERIA DE 2.4V 1000MAH NI-MH INCLUSA NO SINALIZADOR</p> <p>CARGA COMPLETA EM 8 HORAS</p> <p>FOTOCÉLULA (ON/OFF AUTOMÁTICO)</p> <p>CHAVE SELETORA PISCA/DESLIGA</p> <p>PISCA 70+-5/MINUTO</p> <p>SUORTE PARA FIXAÇÃO EM CONE</p> <p>A PROVA D'ÁGUA, TRABALHA EM DIA CHUVOSO</p> <p>ALTURA 380MM - DIAM 180MM - 500GR C/CAIXA INDIVIDUAL</p> <p>CAIXA COM 10 = 42 X 39 X 41CM 6KG</p>	UN	4,000	MITRAL	<b>136,40</b>	<b>545,60</b>

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:

**R\$ 6.718,50**

  
Eduardo Gonçalves Vilhalba  
Departamento de Compras

<b>Processo administrativo:</b> 081/2020	<b>Procedimento licitatório:</b> 042/2020
<b>Modalidade:</b> Dispensa	<b>Órgão (s) requerente (s):</b> Secretaria Municipal de Saúde
<b>Objeto (s):</b> Aquisição de materiais para sinalização nas barreiras sanitárias de prevenção ao COVID-19.	<b>Recurso (s):</b> 09.02 10.302.0703-2.066 3.3.90.30.00 – Fundo Municipal de Saúde – gestão do bloco de média e alta complexidade – MAC – material de consumo – ficha 612.

## **PARECER JURÍDICO**

*DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SINALIZAÇÃO DAS BARRERIAS SANITÁRIAS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ANÁLISE JURÍDICA. POSSIBILIDADE.*

1. O Departamento de Compras e Licitações encaminhou os autos do processo em epígrafe a este Órgão Jurídico da Administração Pública, solicitando manifestação quanto aos autos até aqui praticados, atinentes à contratação do objeto em epígrafe, no valor de R\$ 6.718,50 (seis mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

2. Constan dos autos, entre outros, os seguintes documentos:

- a) Solicitação de aquisição de material;
- b) Termo de referência;
- c) Orçamentos;
- d) Pedido de reserva orçamentária;
- e) Informação sobre a existência de disponibilidade orçamentária;
- f) Aprovação do Ordenador de despesa;
- g) Certidões negativas;

3. **É o relatório.**

4. Por óbvio que o encaminhamento dos processos administrativos a esta Procuradoria Jurídica referentes às contratações diretas através de dispensa de licitação, mesmo quando de pequeno valor, têm como fundamento conferir higidez jurídica no que envolve a matéria.

5. É o que se passará, agora, a fazer.

6. Registra-se que esta manifestação tomará por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos, visto que, incumbe a este órgão

de execução da Administração Pública, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários. A Boa Prática Consultiva – BPC nº 07, editada pela AGU, corrobora tal entendimento:

*O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.*

8. Importa frisar, pois, que não compete a esta Procuradoria Municipal apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

9. Cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isso sim, a cada um desses observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

10. Portanto, a atribuição legal do órgão de assessoramento jurídico esgota-se em orientar a autoridade sob o exclusivo prisma da legalidade, exarando peça opinativa que lhe dá plena ciência das recomendações e observações lançadas pela Procuradoria Municipal.

11. Compulsando-se os autos do presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo artigo 38, caput, c/c artigo 4º, todos da Lei nº 8.666, de 1993. Além disso, suas folhas foram sequencialmente numeradas e rubricadas, tal como exige o artigo 22, § 4º, da Lei nº 9.784, de 1999.

12. Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo.

13. No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão, contando a autorização competente para a contratação pretendida.

14. A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

15. Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro. Nesse sentido, tem-se que atentar também para o controle social, em crescimento no país, especialmente através da constituição de "observatórios sociais", pelas redes sociais, ou, ainda, pelos canais de transparência.

16. Consta nos autos, que o objetivo da contratação, bem como, sua justificativa, encontra-se devidamente registrados no Termo de Referência.

17. Com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, conforme dispõem os arts. 7º, § 2º, II, 15, V, § 1º, 40, § 2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

18. No que tange à obtenção do resultado da pesquisa, a legislação prevê a média ou o menor dos preços obtidos em cada fonte, devendo a Administração se valer de três preços ou fornecedores, desconsiderados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados.

19. Note-se que tais diretrizes consolidam, em certa medida, a praxe administrativa e a orientação do TCU no tocante à utilização do número mínimo de três preços ou orçamentos de fornecedores distintos para realizar a estimativa de preços por ocasião da instauração de procedimento licitatório. Além

disso, há vedação expressa da utilização de preços inexequíveis ou os excessivamente elevados como parâmetro de aferição do preço médio.

20. Na situação dos autos verifica-se que a Administração realizou pesquisa de preços de mercado, dentro do padrão jurídico-formal exigido.

21. Constata-se que as cotações de preços enviadas pelos fornecedores estão legíveis, assinadas e carimbadas, e contêm o número do CNPJ, a data de sua expedição, além da identificação da pessoa que a firmou na qualidade de representante da empresa.

22. Cabe destacar, ainda, que deve a Administração ter presente a importância da pesquisa de preço, no sentido de que o preço indicado reflita, efetivamente, o preço encontrado no mercado consumidor pertinente, analisando caso a caso o preenchimento desta exigência de acordo com os elementos que dispuser.

23. O objeto da avença que se pretende firmar não tem implicação de ordem legal, uma vez que se trata de contratação de bens e serviços comuns.

24. De qualquer forma, apesar de não haver implicação de ordem legal intrínseca quanto ao objeto, o procedimento para tal contratação, se por meio de licitação ou não, precisa ter conformação legal, o que será analisado no tópico seguinte.

25. Pois bem.

26. Cumpre referir que são dois os fundamentos do procedimento de contratação: licitação, de um lado, e contratação direta, de outro.

27. No primeiro, a Administração pode lançar mão (conforme as circunstâncias do caso concreto) das modalidades concorrência, tomada de preços, convite, pregão, leilão e concurso. No segundo, a contratação poderá ter por fundamento as hipóteses de: **(i)** licitação dispensada previstas no artigo 17 da Lei 8.666/93; de **(ii)** dispensa de licitação regulada nos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93; ou, ainda, as **(iii)** situações de inexigibilidade previstas no caput e nos incisos do artigo 25 da referida lei geral de licitações.

28. Segundo se extrai dos autos, o objeto enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação conforme o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...) II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

29. Para a incidência do referido dispositivo, então, são requisitos: **a)** ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93; e, **b)** não constituir a despesa uma parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

30. Registra-se que a regra é a de que todo e qualquer contrato firmado pela Administração seja precedido de licitação, na forma do art. 37, inc. XXI, da CF/88. Em outros termos, a contratação direta é exceção a essa regra, razão pela qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento de uma situação de manifesto interesse público.

31. Quanto ao primeiro requisito a ser observado, não será possível contratar diretamente, via dispensa em razão do valor, se a despesa oriunda do contrato ultrapassar a cifra de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da referida Lei nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018:

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);<sup>1</sup>*

32. Para preencher esse primeiro requisito, conforme Decreto Federal de 18 de junho de 2018, que atualizou o Art. 23 da Lei 8.666/1993, o contrato não poderá ser superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil, seiscentos reais).

<sup>1</sup> Redação dada pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018

*“Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, DECRETA:*

*Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:”*

33. No caso em exame, o valor da contratação é de **R\$ 6.718,50 (seis mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)** enquadrando-se como sendo de pequeno valor.

34. Quanto ao segundo requisito - não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez - embora não o diga expressamente o inciso II do artigo 24, fica clara a intenção do legislador de impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para a dispensa. Em verdade, trata-se da aplicação, *mutatis mutandi*, da regra contida no § 5º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, que diz, *in verbis*:

"Art. 23. [...]"

§ 5º. É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço".

35. Nesse sentido, transcrevem-se, em parte, as seguintes decisões do TCU:

"(...) determinar à Prefeitura Municipal de Araguari/MG que observe rigorosamente as disposições da Lei n.º 8.666/93, coibindo o uso irregular da dispensa de licitação em aquisições de mesma natureza, cujo montante total ultrapasse o limite máximo vigente, tendo em vista o disposto nos art. 23, § 2º, c/c o art. 24, II, da referida Lei".<sup>2</sup>

"2.15. No que se refere à despesa com serviços gráficos, a responsável relacionou, [...], despesas sem licitação que atingem o montante de R\$13.736,00, superior ao valor consignado no relatório de auditoria interna que foi de apenas R\$9.400,00 [...]. O mesmo ocorre com as despesas com publicações, no período de janeiro a setembro/2002, cujo valor informado pela responsável é de R\$ 17.974,40 [...], superior ao consignado pelo Controle Interno (subitem 3.8.1). Logo fica patenteado o descumprimento do art. 24, I, da Lei nº 8.666/1993, que fixa em R\$ 8.000,00 o limite de dispensa para compras e outros serviços.2.16. O argumento esposado pela ex-gestora do

<sup>2</sup> AC-1473-15/08-1. Sessão: 13/05/08. Classe: Relator: Ministro Guilherme Palmeira - FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO.

Coren/PA, no sentido de que as despesas individuais referentes a cada um dos casos são inferiores ao limite exigido para contratação por meio de licitação não pode prosperar, visto que a despesa pertinente a cada objeto deve ser considerada no seu todo, embora o objeto seja divisível. O parcelamento não pode conduzir à fuga ao procedimento de licitação. 2.17. É pacífico o entendimento desta Corte de Contas (Acórdãos 73/2003 - 2ª Câmara; 66/99 - Plenário) no sentido de que as compras devem ser programadas pelo total para todo o exercício <https://sapiens.agu.gov.br/documento/238153007> 11 of 16 25/03/2019 19:09 financeiro, observando o princípio da anualidade do orçamento, consoante o estabelecido no art. 8º, caput, da Lei nº 8.666/1993. Na situação sob exame constata-se que não houve planejamento adequado das compras, na forma do inciso II do §7º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, ensejando o fracionamento da despesa, cujo total superou o limite fixado no art. 24, inciso II, do citado diploma legal. [ACÓRDÃO]9.4. determinar ao Coren/PA que: 9.4.1. observe o disposto nos arts. 8º, 15, §7º, inciso II; e 23, §§ 1º a 5º da Lei nº 8.666/1993, programando a despesa pelo total para todo o exercício financeiro, em atenção ao princípio da anualidade do orçamento, evitando fracionamentos ilícitos de despesa;"<sup>3</sup>

"Contratações com indícios de irregularidades: 3 - Fracionamento de despesas O fracionamento é prática vedada pelo § 5º do art. 23 da Lei n.º 8.666/93. Caracteriza-se pela divisão da despesa com o propósito de utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela lei para a totalidade dos gastos "ou para efetuar dispensas de certame, ocasionando contratações diretas sem disputa". As licitações deflagradas ao longo do exercício financeiro, com vistas a um mesmo objeto ou finalidade, devem contemplar a modalidade de licitação "correspondente ao conjunto do que deveria ser contratado". Com base nesse entendimento, o relator considerou presente, na gestão da SPRF/GO, irregularidade envolvendo fracionamento de despesas. No caso concreto, teria havido parcelamento de gastos com a aquisição de material de informática e com a contratação de serviços de reforma de rede elétrica mediante o uso de dispensas de licitação para atender a postos policiais localizados em diversos municípios do Estado, contemplando valores individuais abaixo de oito mil e de quinze mil reais, respectivamente. Considerando que os valores envolvidos eram de baixa representatividade, decidiu a Primeira Câmara expedir tão somente determinações corretivas à SPRF/GO".<sup>4</sup>

36. Assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro,

<sup>3</sup> Acórdão 3373/2006, de 21.11.06 Classe: VI - Relator: Ministro Augusto Nardes - FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO

<sup>4</sup> Acórdão n.º 589/2010-1ª Câmara, TC-032.806/2008-3, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 09.02.2010

contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal.

37. Registra-se a seguinte orientação do TCU:

*"9.9.3 realize planejamento de suas contratações a partir de dados históricos e de estimativas futuras, de modo a permitir a realização de devido procedimento licitatório, na modalidade adequada, com vistas à contratação de serviços, obras e aquisições, evitando o fracionamento das despesas e fuga à licitação, em cumprimento ao art. 37, XX da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº. 8.666/93"*

38. Portanto, à vista de todos os aspectos elencados, conclui-se que a inexistência de fracionamento será verificada se, para determinado objeto – aí inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações posteriores, em valor global superior ao limite legal.

39. A Administração deverá identificar, dentro do que for previsível, os objetos de mesma natureza ou natureza similar a serem contratados ao longo do exercício financeiro, utilizando a modalidade pertinente ao somatório dos valores estimados; quando se estiver diante de contrato com possibilidade de prorrogação (art. 57, I, II e IV, da Lei nº 8.666/93), deve-se considerar todo o período de possível duração do contrato. Será possível dividir as contratações em tantas parcelas quantas forem econômica e tecnicamente viáveis, desde que respeitada a modalidade correspondente ao todo, nos termos do art. 23 da Lei nº 8.666/93

40. Com efeito, parece ser esse o melhor entendimento, considerando o dever da Administração de prever e planejar seus gastos, aplicando os recursos públicos da melhor forma possível.

41. Anote-se que, por "natureza" dos bens e serviços, para fins de verificar a similaridade, deve-se entender espécie de um gênero. Exemplificando: sabão, detergente e desinfetante não são idênticos entre si, mas guardam fortes traços de similaridade, pois são todos do gênero "materiais de limpeza". Sobre a utilização da modalidade pertinente ao total, Carlos Ari Sunfeld disciplina:

*"Com isso objetiva-se sobretudo evitar que, por meio do fracionamento do objeto a ser licitado e conseqüente abertura de múltiplas licitações, acabe-se utilizando modalidade licitatória mais singela, em detrimento da competitividade, embora o porte*

*econômico das várias parcelas exigisse, se enfeixada em um único contrato, modalidade mais ampla. "*

42. Observe-se que a preservação do princípio da moralidade é, explicitamente, a base do comentário acima. Observe-se, ainda, que ele tem total cabimento para fundamentar a adoção da tese acima delineada: é necessário que se preserve a competitividade e se busque a fiel aplicação da Lei de Licitações, obrigando que se eleja a modalidade e afira a possibilidade de dispensa considerando todos os objetos cuja necessidade seja previsível durante o respectivo lapso temporal (exercício orçamentário ou provável duração do contrato). Do contrário, chegar-se-ia ao cúmulo de admitir-se a realização, basicamente, de convites e dispensas de licitações fundadas nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

43. Na situação posta para análise, **não há fracionamento** de despesas.

44. De um modo geral, a instrução dos processos de contratação direta precisa obedecer às regras contidas no artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I-caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço;*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

45. Analisando-se esse dispositivo, vê-se que a situação da dispensa prevista no inciso II do artigo 24 da mesma lei não foi tipificada no artigo transcrito. Isso, em tese, poderia levar ao entendimento de que não seria necessário instruir os presentes autos com as exigências ali referidas.

46. No entanto, a interpretação sistemática leva a outro entendimento. Em outros termos, é necessário, mesmo na hipótese do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, seguir o regramento do artigo 26 dessa mesma lei, ao menos naquilo em que for aplicável. É que, por princípio, mesmo nessa hipótese de dispensa a contratação direta não consiste em oportunidade concedida pela lei para que a Administração realize contratações inadequadas ou prejudiciais ao interesse público. Bem por isso, assim já decidiu o TCU<sup>5</sup>:

*"Em qualquer contratação efetuada com dispensa de licitação, observe, com rigor, o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, de modo que sejam devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor ou executante e os preços pactuados".*

47. Sobre o tema, Marçal Justen Filho<sup>6</sup> afirma que "nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26"

48. Portanto, nas hipóteses de dispensa em razão do valor, será sempre necessário: **a)** justificar a escolha do fornecedor – ficando o registro de que quando a escolha do fornecedor recai sobre o fornecedor que apresentou o menor preço, tem-se por justificada a sua escolha; **b)** justificar o preço, inclusive evitando o pagamento, em qualquer circunstância, de preços fora do mercado.

49. Necessário esclarecer que, como premissa para a realização de qualquer licitação, a Lei nº 8.666/93 estabelece em seu art. 7º a obrigatoriedade da existência de projeto básico/termo de referência aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do certame licitatório, implicando nulidade dos atos praticados a infringência desta norma.

50. No § 9º do art. 7º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, consta que o projeto básico ou termo de referência é obrigatório e aplica-se, no que couber, nas contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação. Entende-se por atendido este requisito.

51. Deve a Administração atentar-se para o fato de que a aferição da habilitação, também exigível nos procedimentos de dispensa e inexigibilidade

<sup>5</sup> Decisão nº 30/2000, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira

<sup>6</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, Dialética, 12ª edição, 2008

de licitação, pressupõe a prévia análise da capacidade e idoneidade do interessado em contratar com o Poder Público, devendo essa ser levada a efeito através da exigência da documentação necessária, sendo esta, via de regra, a arrolada nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.

52. As condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira encontram-se devidamente regularizadas.

### CONCLUSÃO

53. *Ex positis*, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer, e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos, opinando-se pelo seu prosseguimento.

54. Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

55. Destarte, incumbe a este órgão de execução da Administração Pública, prestar assessoramento sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal em comento, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo.

56. Por fim, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Procuradoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União<sup>7</sup>.

<sup>7</sup> "Ementa: determinação à SFA/RS para que apresente as razões para o caso de discordância, nos termos do inc. VII art. 50 da Lei nº 9.784/1999, de orientação do órgão de assessoramento jurídico à unidade". (Alínea "e", item 1.5, TC-022.942/2007-3, Acórdão nº 4.127/2008-1ª Câmara, DOU de 18.//.2008, 51, p. 73).

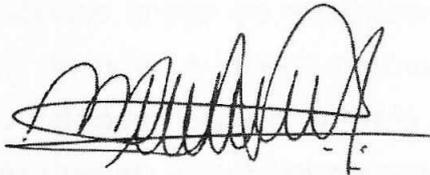
57. Caberá a autoridade competente ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

58. S.m.j., esta é a orientação jurídica deste órgão consultivo, elaborada de acordo com os elementos dos autos da qual submetemos a consideração superior.

59. Restitua-se ao Departamento de Compras e Licitações, para conhecimento e providências que entender cabíveis, sem exclusão da remessa a outros setores não mencionados no presente parecer jurídico.

60. **É o parecer.**

Município de Iguatemi-MS, em 21 de maio de 2020.



**MARCELO BALDUINO ADVOCACIA S.S.**

Marcelo Antonio Balduino  
OAB/MS n.º 9574  
Representante legal  
Contrato Administrativo n.º. 114/2017



Este documento é  
uma cópia do assinado  
digitalmente

Assinado de forma digital por  
DJHONATHAN RENATO DE SOUZA -  
C.P.F. 045.613.541-31  
Localização: MUNICIPIO DE IGUATEMI-  
MS  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2020.009.20065

**DJHONATHAN RENATO DE SOUZA**

Bacharel em Direito  
Diretor da Procuradoria Municipal  
Mat. 2881-2

## RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de materiais para sinalização nas barreiras sanitárias de prevenção ao covid-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde , anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 042/2020.

Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**PROCESSO:** Nº 081/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 042/2020

**FAVORECIDO (s):** S. M. F. PERDOMO- EIRELI

**VALOR:** 6.718,50 (seis mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Iguatemi/ MS, 21 de maio de 2020.



Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes  
**PREFEITA MUNICIPAL**



ANO XII Nº 2607 Segunda-feira, 25 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

**"instituí a Comissão de Avaliação de Documentos DO MUNICÍPIO E IGUATEMI".**

**PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES**, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** que a Administração Pública Municipal é responsável pela proteção e conservação dos documentos de valor probatório, informativo, cultural e histórico;

**Considerando** a necessidade de avaliar, organizar e racionalizar a documentação produzida e acumulada pelos diversos setores dos órgãos e entidades;

**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991 e do Decreto Estadual nº 13.664/2013;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Avaliação de Documentos vinculada à Secretaria de Administração, sob a presidência de seu Secretário, composta pelos seguintes membros:

- I -** um representante do Departamento de Administração Tributária;
- II -** um representante do Departamento de Recursos Humanos;
- III -** um representante do Departamento de Atas e Contratos;
- IV -** um representante da Procuradoria Jurídica Municipal;
- V -** um representante da Controladoria Interna Municipal;
- VI -** servidor(a) lotado no Arquivo Público Municipal.

**Parágrafo único.** As reuniões da Comissão de Avaliação de Documentos serão secretariadas pelo presidente da Comissão e realizadas no horário de expediente.

**Art. 2º.** À Comissão de Avaliação de Documentos compete:

**I -** definir normas e procedimentos para avaliação da massa documental, para identificação dos valores dos documentos produzidos pelos órgãos e entidades municipais;

**II -** avaliar, adequar e aprovar as propostas das Tabelas de Temporalidade das atividades-fim e das atividades-meio, elaboradas pelos órgãos e entidades públicas municipais, visando à eliminação ou ao recolhimento para guarda permanente dos documentos produzidos, acompanhando e atestando os trabalhos desenvolvidos;

**III -** elaborar o plano de classificação dos documentos das atividades-meio.

**Art. 3º.** A função de membro da comissão não será remunerada, considerando-se serviço público relevante prestado ao Município, cujos trabalhos já estão compreendidos nos vencimentos de cada participante.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**Patrícia Nelli Derenusson Margatto Nunes**

PREFEITA

Matéria enviada por EDNELSON PELEGRINELLI

### Compras e Licitações

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de materiais para sinalização nas barreiras sanitárias de prevenção ao covid-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 042/2020.

Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 081/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 042/2020

FAVORECIDO (s): S. M. F. PERDOMO- EIRELI

VALOR: 6.718,50 (seis mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Iguatemi/ MS, 21 de maio de 2020.

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Laudelino Peixoto nº 871 – centro - Iguatemi/MS  
CNPJ/MF 03.568.318/0001-61

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.**  
**032/2020**

DATA DA EMISSÃO: 21/05/2020

**FORNECEDOR: S M F PERDOMO EIRELI**  
**ENDEREÇO: RUA AQUIDAUANA, 440, CENTRO**  
**CIDADE: NAVIRAÍ ESTADO: MS CEP: 79950-000**  
**CNPJ Nº: 11.738.378/0001-03**

**S M F PERDOMO EIRELI**

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	2623 9	CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 75 CM: DESENVOLVIDO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL, ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOPRO. PESO TOTAL: 2,8 KG. PESO DA BASE: 2 KG. ALTURA DE 75 CM. FAIXAS REFLETIVAS PARA USO NOTURNO. BASE EM FORMATO OCTOGONAL.	UN	126,00	ECOSINAL	47,90	6.035,40
I	1	2	2624 1	SINALIZADOR ROTATIVO MAGNÉTICO 12V ROTATIVA DE ADVERTÊNCIA COM LENTE ESPECIAL DE ALTA TRANSPARÊNCIA EM ACRÍLICO. FIXAÇÃO MAGNÉTICA E PROTEÇÃO DE BORRACHA. CONECTOR PARA O ACENDEDOR DE CIGARROS. FUNCIONA COM LÂMPADA AUTOMOTIVA COMUM MEDIDAS APROX.: DIAM. 10,0 X 18,0CM 12V COR ÂMBAR	UN	1,00	DNI	137,50	137,50
I	1	3	2624 0	SINALIZADOR VIÁRIO LUMINOSIDADE: 2 LED DE ALTO BRILHO, BIDIR ALIMENTAÇÃO COM PAINEL SOLAR DE 0.4W BATERIA DE 2.4V 1000MAH NI-MH INCLUSA NO SINALIZADOR CARGA COMPLETA EM 8 HORAS FOTOCÉLULA (ON/OFF AUTOMÁTICO) CHAVE SELETORA PISCA/DESLIGA PISCA 70+-5/MINUTO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CONE A PROVA D'ÁGUA, TRABALHA EM DIA CHUVOSO ALTURA 380MM - DIAM 180MM - 500GR C/CAIXA INDIVIDUAL CAIXA COM 10 = 42 X 39 X 41CM 6KG	UN	4,00	MITRAL	136,40	545,60
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>6.718,50</b>	

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**PRAZO DE ENTREGA: Imediato**

**VIGÊNCIA DA AUT. COMPRA: 60 (sessenta) dias.**

**DAS PENALIDADES: SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SERÁ APLICADA MULTA MORATÓRIA DE 0,5% (MEIO POR CENTO) POR DIA, SOBRE O VALOR DA DESPESA, SE HOVER ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DO PRODUTO.**

**VENCIDO O PRAZO PROPOSTO E NÃO SENDO CUMPRIDO O OBJETO, FICARÁ O ÓRGÃO COMPRADOR LIBERADO PARA SE ACHAR CONVENIENTE, ANULAR A NOTA DE EMPENHO OU RESCINDIR O CONTRATO E**



**APLICAR A SANÇÃO CABÍVEL E CONVOCAR SE FOR O CASO, OUTRO FORNECEDOR, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, NÃO CABENDO AO LICITANTE INADIMPLENTE DIREITO DE QUALQUER RECLAMAÇÃO.**

**MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO FORNECIMENTO NÃO REALIZADO, CASO HAJA RECUSA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO LICITADO, INDEPENDENTEMENTE DE MULTA MORATÓRIA.**

**O VALOR DA MULTA APLICADA DEVERÁ SER RECOLHIDO À TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI, DENTRO DO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DEVIDAMENTE ATESTADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

**FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93**

**PROCESSO Nº 081/2020**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020**

**DOTAÇÕES;**

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0.1.31-010 / FICHA: 612  
R\$ 6.718,50 (seis mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

- a) A Nota Fiscal deverá conter:
- b) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- c) Av. Laudelino Peixoto, nº 871, centro
- d) CNPJ – 11.169.389/0001-10
- e) Processo nº 081/2020 – Dispensa de Licitação nº 042/2020 – Autorização de Compra nº 032/2020
- f) OBS: Não será aceito Nota Fiscal com rasura ou emendas.

Emitido por:

**Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes**  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Recebido por:

**Simone Michel Ferreira Perdomo**  
S. M. F. PERDOMO EIRELI  
CONTRATADA

## Pedido de Empenho / RESULTADO

Nº Processo <b>0081/2020</b>	Modalidade/Nº <b>DISP. Nº 0042/2020</b>	Data Homologação <b>21/05/2020</b>
Publicação do Edital <b>21/05/2020</b>	Abertura dos envelopes <b>21/05/2020</b>	Data da Realização <b>21/05/2020</b>
	Data da Adjudicação <b>21/05/2020</b>	Data do Encerramento <b>21/05/2020</b>

Objeto: Aquisição de materiais para sinalização nas barreiras sanitárias de prevenção ao covid 19

Dados do Fornecedor/Contrato			
Razão Social: <b>S M F PERDOMO EIRELI</b>			
CNPJ: <b>11.738.378/0001-03</b>	End.: RUA AQUIDAUANA, 440		
Bairro: CENTRO	Cep: 79950-000	Cidade: NAVIRAÍ/MS	Telefone/Fax: (67)3461-6827 (67)9629-3885
Nº Contrato: <b>032/2020</b>	Data da assinatura: <b>21/05/2020</b>	Vigência: <b>21/05/2020 A 21/07/2020</b>	

DADOS DA DOTAÇÃO		CNPJ: 11.169.389/0001-10
<b>4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>		
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC</b>		
<b>3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</b>		
<b>0.1.31-010 0.1.31-010 000</b>		Ficha: <b>612</b>

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	26239	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 75 CM: DESENVOLVIDO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL, ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOPRO. PESO TOTAL: 2,8 KG. PESO DA BASE: 2 KG. ALTURA DE 75 CM. FAIXAS REFLETIVAS PARA USO NOTURNO. BASE EM FORMATO OCTOGONAL.	UN	126,000	ECOSINAL	<b>47,90</b>	<b>6.035,40</b>
I	0001	02	26241	SINALIZADOR ROTATIVO MAGNÉTICO 12V ROTATIVA DE ADVERTÊNCIA COM LENTE ESPECIAL DE ALTA TRANSPARÊNCIA EM ACRÍLICO. FIXAÇÃO MAGNÉTICA E PROTEÇÃO DE BORRACHA. CONECTOR PARA O ACENDEDOR DE CIGARROS. FUNCIONA COM LÂMPADA AUTOMOTIVA COMUM MEDIDAS APROX.: DIAM. 10,0 X 18,0CM 12V COR ÂMBAR	UN	1,000	DNI	<b>137,50</b>	<b>137,50</b>
I	0001	03	26240	SINALIZADOR VIÁRIO LUMINOSIDADE: 2 LED DE ALTO BRILHO, BIDIR ALIMENTAÇÃO COM PAINEL SOLAR DE 0.4W BATERIA DE 2.4V 1000MAH NI-MH INCLUSA NO SINALIZADOR CARGA COMPLETA EM 8 HORAS FOTOCÉLULA (ON/OFF AUTOMÁTICO) CHAVE SELETORA PISCA/DESLIGA PISCA 70+-5/MINUTO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CONE A PROVA D'ÁGUA, TRABALHA EM DIA CHUVOSO ALTURA 380MM - DIAM 180MM - 500GR C/CAIXA INDIVIDUAL CAIXA COM 10 = 42 X 39 X 41CM 6KG	UN	4,000	MITRAL	<b>136,40</b>	<b>545,60</b>

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR

**R\$ 6.718,50**





ANO XII Nº 2610 Quinta-feira, 28 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

**PROCESSO Nº: 0075/2020**

**MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0021/2020**

OBJETO: O objeto da presente licitação visa a aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares para enfrentamento da pandemia Covid-19, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços, ANEXO IX – Termo de Referência e demais anexos.

Vencedor(es): **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME**, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,3,15, totalizando R\$ 15.196,00 (quinze mil e cento e noventa e seis reais); **J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA**, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,13,14,16, totalizando R\$ 24.371,00 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e um reais);

Iguatemi/MS, 26 de maio de 2020.

**Sanderson Contini Albuquerque**  
**Pregoeiro Oficial**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 26 de maio de 2020.

**Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

nº 029/2020

Processo nº 0069/2020

Dispensa de Licitação nº 037/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa A. CARNEVALI - EIRELI - EPP

Objeto: Aquisição de Mascaras Cirúrgicas descartáveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010 - Ficha: 611

Valor: R\$ 17.350,00 (dezesete mil e trezentos e cinquenta reais)

Vigência: 05/05/2020 à 06/07/2020

Data da Assinatura: 05/05/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e Alessandro Carnevali, pela contratada  
Matéria enviada por João Batista Ferreira de Souza

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS nº 032/2020

Processo nº 0081/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa S M F PERDOMO EIRELI

Objeto: Aquisição de materiais para sinalização nas barreiras sanitárias de prevenção ao covid 19

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.31-010 - Ficha: 612

Valor: R\$ 6.718,50 (seis mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

Vigência: 21/05/2020 à 21/07/2020

Data da Assinatura: 21/05/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e Simone Michel Ferreira Perdomo, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**AV LAUDELINO PEIXOTO, 871  
CNPJ: 11.169.389/0001-10**NOTA DE EMPENHO**  
**732**

NOTA DE EMPENHO Nº <b>732</b>	FICHA: 612	FONTE DE RECURSO: 1 31 010	DATA: 21/05/2020	REQUISIÇÃO Nº:
-------------------------------	------------	----------------------------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: <b>OUTRO NÃO APLICÁVEL</b>	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------------------------	------------	-------------

NOME: <b>S. M. F. PERDOMO</b>	CPF/CNPJ: 11.738.378/0001-03	CÓDIGO: 3778
ENDEREÇO: <b>R MANACA</b>	CIDADE: <b>NAVIRAI</b>	

<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>	31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
REF. MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO NAS BARREIRAS SANITARIAS DE PREVENÇÃO AO COVID 19 CONFORME DISPENSA 042/2020		

<b>OR - Ordinário</b>	<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>6.718,50</b>
-----------------------	---------------------------------	-----------------

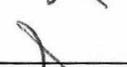
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 09 02 3.3.90.30.99 10.302.0703.2066.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Outros Materiais de Consumo Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC

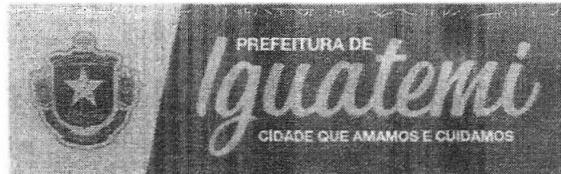
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
70.000,00	2.123,40	6.718,50	61.158,10

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>6.718,50</b>
seis mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos *****	

EMPENHO AUTORIZADO EM 21/05/2020
----------------------------------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO
 <b>IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTABILIZADO
 <b>FERNANDO DE AVILA</b> CONTADOR



**PORTARIA Nº 141/2018**

**"NOMEIA FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes**, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Servidora: ROZI CLEIDE M<sup>a</sup> DE SOUZA FERNANDES, Atendente de Saúde, portadora do CPF: 580.453.411-49, para exercer a função de fiscal e gestor dos contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal e terceiros, durante exercício corrente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 2º** - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

**II** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**IV** - Indicar eventuais glosas das faturas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

**PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES**

PREFEITA MUNICIPAL